



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1964, ano 46, de 16 de dezembro de 2024

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 399/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Decreta o prazo de realização do Censo dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo do Município de Dona Inês – PB e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos do Município de Dona Inês, em obediência ao Decreto nº 8.373, de 11 de Dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Censo dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo do Município de Dona Inês – PB, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Municipal dos Servidores Públicos.

§ 1º. O Censo formará banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atualização de políticas públicas para os servidores municipais.

§ 2º. O Censo é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo da Administração Pública Direta e Indireta, e autarquias.

§ 3º. Os servidores aprovados no concurso público de 2023 estão dispensados de apresentar a documentação solicitada, exceto em caso de alteração nos documentos ou mudança de endereço. No entanto, é indispensável que

compareçam na data prevista no cronograma para responder ao questionário socioeconômico e apresentar a declaração de situação no CadÚnico.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos do Município de Dona Inês, será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo, assim como pela transmissão dos dados para os órgãos e departamentos da administração pública, visando a implementação de políticas públicas.

Art. 3º O Censo será realizado de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês, no Departamento de Recursos Humanos, no período de 06 de janeiro a 18 de março de 2025. Haverá uma prorrogação adicional de 19 a 21 de março de 2025.

Art. 4º O Censo será precedido de ampla divulgação na mídia impressa e eletrônica, e eventuais alterações serão divulgadas, com antecedência, pelos mesmos meios.

Parágrafo Único. As divulgações de que trata o caput serão realizadas, também, por meio da fixação de banners e cartazes, nas diversas repartições municipais, dentre outros lugares de ampla circulação de servidores a serem escolhidos em conjunto pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Na execução do Censo compete ao Departamento de Recursos Humanos efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município, em base de dados disponibilizado por meio do Sistema de Gestão de Pessoal, nos termos estabelecidos pela legislação municipal.

Parágrafo Único. Os Servidores Públicos deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo.

Art. 6º O Censo será realizado em observância a cronograma em anexo a este decreto, mediante resposta a questionário socioeconômico, disponível no momento do censo, e a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

- 2 Fotos 3x4
- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- Certificado de quitação com o serviço militar (homem);
- PIS/PASEP;

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1964, ano 46, de 16 de dezembro de 2024

- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado[a]);
- CPF do cônjuge (se for casado[a]);
- Certidões de nascimento de filhos (caso tenha);
- RG de filhos (caso tenha);
- Certidão de quitação da justiça eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (estadual e federal);
- Conta bancária BRADESCO;
- Certificados de escolaridade referente ao cargo ou progressão;
- Registro em Conselho de Classe (caso tenha);
- Número de telefone celular e whatsapp;
- E-mail eletrônico;
- Declaração de situação no CadÚnico (Retirada direto no setor).

Art. 7º O Departamento de Recursos Humanos atenderá de segunda à quinta, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, e às sextas das 08h às 11h.

Art. 8º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo realizar o censo presencialmente em data disposta no cronograma, apresentando toda documentação relacionada no art. 6º, para realização do Censo.

§ 1º. O servidor a ser recenseado que não realizar a atualização cadastral, terá o pagamento de sua remuneração retido a partir do mês posterior à conclusão do Censo, podendo regularizar sua situação cadastral a qualquer tempo, de forma presencial, comparecendo à sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que houve a regularização

§ 3º O servidor a ser recenseado que, por motivo de doença, gestantes de risco, impossibilitado de realizar presencialmente, será tratado de forma diferenciada, de forma on-line, com apoio do Departamento de Recursos Humanos, que promoverá a realização de todas as etapas previstas pelo Censo.

§ 4º Nos casos descritos no § 3º, para atendimento on-line aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, será exigida a comprovação mediante atestado ou laudo médico, que comprove o impedimento de comparecimento.

Art. 9. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 16 de dezembro de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PROGRAMAÇÃO DO CENSO ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB

SECRETARIA	DATA	INICIAIS
Todas as secretarias, exceto Educação e Saúde	06/01/2025 à 22/01/2025	TODOS SERVIDORES
Educação	03/02/2025 à 05/02/2025	A, B, C, D, E, F
Educação	06/02/2025 à 10/02/2025	G, H, I, J, K, L
Educação	11/02/2025 à 13/02/2025	M
Educação	14/02/2025 à 18/02/2025	N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z
Saúde	19/02/2025 à 21/02/2025	A, B, C, D, E, F
Saúde	06/03/2025 à 10/03/2025	G, H, I, J, K, L
Saúde	11/03/2025 à 13/03/2025	M
Saúde	14/03/2025 à 18/03/2025	N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z
Retardatários	19/03/2025 à 21/03/2025	-

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

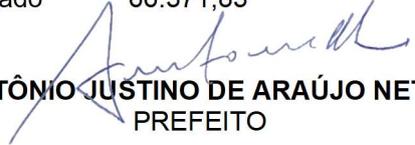
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1964, ano 46, de 16 de dezembro de 2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO**

Número 2
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 10/12/2024
Vigência 10/12/2024 A 31/12/2024
Valor 7.519,85

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número 0058/2024
Processo Nº 0657/2023
Registro CGM Nº 24-50052-6
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado EGTUR & VIAGENS LTDA ME
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0037/2023
Objeto CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
DURANTE O ANO LETIVO DE 2024
Vigência 06/02/2024 A 31/12/2024
Valor Original 63.399,96
Valor Acumulado 66.371,83


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 0663/2024
Processo Nº: 0513/2024
Registro CGM Nº 24-50634-6
Contratante SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado JOSÉ ROBSON DE LIMA SILVA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0418/2024
Objeto CONTRATAÇÃO DE 150 HORAS DE TRATOR
DESTINADAS A DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO NO
PROGRAMA DE LIMPEZA DE BARREIROS DO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 385/2024 -

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA
COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, AFETADA POR
ESTIAGEM.

Assinatura 04/12/2024
Vigência 04/12/2024 A 27/02/2025
Valor 27.000,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

